



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                           |    |
|---------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE LINS   | 2  |
| Atos Oficiais             | 2  |
| Leis                      | 2  |
| Decretos                  | 6  |
| Portarias                 | 11 |
| Editais                   | 12 |
| Edital de Chamamento      | 12 |
| Outros Atos               | 12 |
| PODER LEGISLATIVO DE LINS | 13 |
| Atos Legislativos         | 13 |
| Atos                      | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 6.761, DE 09 DE MAIO DE 2019

*Declara de utilidade pública a “ONG Olaria”.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “ONG Olaria”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.637, DE 09 DE MAIO DE 2019

*Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de bens imóveis municipais, a título gratuito, destinados à instalação de empresas.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de bens imóveis municipais situados

no município de Lins, a título gratuito, consistentes em terrenos localizados no Parque Industrial II e no Parque das Oficinas, perímetro urbano, cadastrado nesta Municipalidade sob os códigos abaixo transcritos, para a instalação de empresas, sendo:

| DESCRIÇÃO DOS TERRENOS PÚBLICOS |                 |                                       |                                                  |
|---------------------------------|-----------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Objeto                          | Área do Terreno | Código Municipal<br>Setor-Quadra-Lote | Endereço                                         |
| Área 01                         | 12.000,16m²     | 02-387-006                            | Avenida Edgard Rosa, s/nº – Parque Industrial II |
| Área 02                         | 449,20m²        | 03-312-011                            | Rua Pedro Tomekishi Aoki – Parque das Oficinas   |
| Área 03                         | 902,45m²        | 03-312-012                            | Rua Pedro Tomekishi Aoki – Parque das Oficinas   |
| Área 04                         | 393,75m²        | 04-097-004                            | Avenida São Paulo – Jardim Guanabara             |

Parágrafo único - As áreas destinadas à concessão de direito real de uso autorizadas na presente Lei Complementar, possuem as seguintes medidas e confrontações:

I - área 01: “uma área de formato irregular no perímetro urbano do município de Lins/SP, na Avenida Edgard Rosa, Parque Industrial “Anziro Mukai”, no Setor 02, Quadra 387, denominado como Lote 006, contendo as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Edgard Rosa olha para o lote, este mede: frente: em linha reta 104,72m, confrontando com a referida Avenida; lado esquerdo: em linha reta 148,89m, confrontando com o Lote 003; lado direito: em linha reta 104,37m, confrontando com o Lote 004; fundos: em linha reta 94,73m, confrontando com o Lote 001 (Hemoprot), perfazendo uma área total de 12.000,16m², avaliado em R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), pela Secretaria de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP”;

II - área 02: “um terreno de formato regular, localizado na Rua Pedro Tomekishi Aoki, Parque das Oficinas, perímetro urbano do município de Lins/SP, designado como Lote nº 11 (Matrícula nº 41.083), cadastrado sob o Código Municipal: 03-312-011, contendo as seguintes medidas e confrontações: quem da Rua Pedro Tomekishi Aoki olha para o lote, este mede: frente: em linha reta 11,23m, confrontando com a rua acima citada; lado esquerdo: em linha reta 40,00m, confrontando com o Lote 08; lado direito: em linha reta 40,00m, confrontando com o Lote 12; fundos: em linha reta 11,23m, confrontando com os Lotes: 77 e 76, perfazendo uma área total de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 3 de 14

449,20m², avaliado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), pela Secretaria de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP”;

III - área 03: “um terreno de formato irregular, localizado na Rua Pedro Tomekishi Aoki, esquina com a Rua José Silvério do Nascimento, Parque das Oficinas, perímetro urbano do município de Lins/SP, designado como Lote 12 (Matrícula nº 41.084), com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto do lote, frontal à Rua José Silvério do Nascimento, divisa com o Lote 74; desse ponto, segue em sentido horário numa distância de 31,66m em linha reta, confrontando com a Rua José Silvério do Nascimento; daí, vira à direita e segue em curva, numa distância de 13,51m, confrontando com a Rua Pedro Tomekishi Aoki; desse ponto, segue em linha reta numa distância de 13,17m, confrontando com a Rua Pedro Tomekishi Aoki; daí, vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 40,00m, confrontando com o Lote 11; desse ponto, vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 24,27m, confrontando com os Lotes: 76, 75 e 74, até chegar ao ponto inicial do perímetro, perfazendo uma área total de 902,45m², e avaliado em R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), pela Secretaria de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP”;

IV - área 04: “um terreno de formato irregular situado no Loteamento Jardim Guanabara, município de Lins/SP, denominado como Lote 04, localizado na Avenida São Paulo, esquina com a Rua José Teixeira Mendonça Filho, de Código Municipal: 04-097-004, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida São Paulo olha para o lote, este mede: frente: em linha reta 21,00m, confrontando com a avenida acima citada; lado esquerdo: em linha reta 27,50m, confrontando com a Rua José Teixeira Mendonça Filho; lado direito: em linha reta 25,00m, confrontando com o Lote 03; fundos: em linha reta 10,50m, confrontando com o Lote 05, perfazendo uma área total de 393,75m², avaliado em R\$ 98.437,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), pela Secretaria de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP”.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de Contrato Administrativo, precedido de licitação, na modalidade Concorrência

Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Leis nºs: 8.666/93 e 4.987/07.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, terá prazo de 30 (trinta) anos e poderá ser renovado por igual período, contado a partir da assinatura do contrato, que terá seu cumprimento acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado – SEDESU e pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento – CEAD, criada pela Lei nº 4.987, de 17/09/07.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, obrigam-se as Concessionárias a restituírem os imóveis concedidos, com as benfeitorias neles introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 4º - As Concessionárias responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis objetos das concessões a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 5º - Os imóveis objetos das presentes concessões serão de uso exclusivo das Concessionárias, para a instalação de suas empresas, conforme estabelecido no competente processo licitatório.

Parágrafo único - No caso de descumprimento deste artigo, os Contratos de Concessão serão rescindidos unilateralmente, retornando os imóveis à posse do Município, com as benfeitorias neles introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 4 de 14

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.638, DE 09 DE MAIO DE 2019

*Autoriza o Executivo a receber, em doação, parte de um imóvel rural situado no município de Lins, destinado à implantação do Anel Viário – (Fazenda Ribeirão - Matrícula nº 42.598).*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área, com formato irregular, parte da Fazenda Ribeirão, Matrícula nº 42.598, destinada à implantação de um trecho do Anel Viário, conforme abaixo descrito:

I – “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 70, (E: 633.791,40m e N: 7.600.329,43m); deste, segue confrontando com a Fazenda Ribeirão, Matrícula nº 42.598, de propriedade de Usina Batatais S/A Açúcar e Alcool, com o azimute de 170°56'28" e distância de 813,92m até o vértice 71; deste, segue com o azimute de 170°52'49" e distância de 889,53m até o vértice 72; deste, segue com o azimute de 170°38'44" e distância de 830,81m até o vértice 73; deste, segue com o azimute de 175°56'54," distância de 27,74m, desenvolvimento de 27,78m, raio de 150,01m e ângulo central de 10°36'38" até o vértice 74; deste, segue com o azimute de 182°55'33" e distância de 224,31m até o vértice 75; deste, segue com o azimute de 177°03'04", distância de 24,49m, desenvolvimento de 24,54m, raio de 119,96m e ângulo central de 10°36'38" até o vértice 76; deste, segue com o azimute de 171°12'30" e distância de 184,57m até o vértice 77; deste, segue com o azimute de 173°56'15" e distância de 96,58m até o vértice 78; deste, segue com o azimute de 177°08'15", distância de 16,82m, desenvolvimento de 16,83m, raio de 150,02m e ângulo central de 6°25'39" até o vértice 79; deste, segue com o azimute de 180°21'47" e distância de 216,28m até o vértice 80; deste, segue com o azimute de 183°38'59" e distância de 129,13m até o vértice 81; deste, segue com o azimute de 186°22'50" e distância de 14,13m, desenvolvimento de 14,13m, raio de 150,03m e ângulo

central de 5°45'31" até o vértice 82; deste, segue com o azimute de 189°02'48" e distância de 372,49m até o vértice 83; deste, segue com o azimute de 191°57'05", distância de 15,07m, desenvolvimento de 15,07m, raio de 149,97m e ângulo central de 5°45'31" até o vértice 84; deste, segue com o azimute de 194°48'23" e distância de 476,97m até o vértice 85; deste, segue com o azimute de 207°29'26", distância de 65,90m, desenvolvimento de 66,44m, raio de 149,99m e ângulo central de 25°22'53" até o vértice 86; deste, segue com o azimute de 220°11'15" e distância de 30,93m até o vértice 87; deste, segue confrontando com a faixa de domínio (30 metros) da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, com o azimute de 299°41'44" e distância de 11,55m até o vértice 88; deste, segue com o azimute de 264°06'25" e distância de 26,88m até o vértice 89; deste, segue confrontando com a Fazenda Ribeirão, Matrícula nº 42.598, de propriedade de Usina Batatais S/A Açúcar e Alcool, com o azimute de 40°11'31" e distância de 52,39m até o vértice 90; deste segue com o azimute de 27°29'36", distância de 52,72m, desenvolvimento de 53,16m, raio de 120,00m e ângulo central de 25°22'53" até o vértice 91; deste, segue com o azimute de 14°48'22" e distância de 476,98m até o vértice 92; deste, segue com o azimute de 11°55'31", distância de 12,05m, desenvolvimento de 12,06m, raio de 119,94m e ângulo central de 5°45'31" até o vértice 93; deste, segue com o azimute de 9°02'53" e distância de 372,50m até o vértice 94; deste, segue com o azimute de 6°21'05", distância de 11,30m, desenvolvimento de 11,30m, raio de 120,00m e ângulo central de 5°23'50" até o vértice 95; deste, segue com o azimute de 3°38'51" e distância de 128,27m até o vértice 96; deste, segue com o azimute de 0°21'52" e distância de 215,42m até o vértice 97; deste, segue com o azimute de 357°08'46", distância de 13,46m, desenvolvimento de 120,02m e ângulo central de 6°25'39" até o vértice 98; deste, segue com o azimute de 353°56'25" e distância de 95,87m até o vértice 99; deste, segue com o azimute de 351°12'13" e distância de 184,47m até o vértice 100; deste, segue com o azimute de 357°05'21", distância de 30,72m, desenvolvimento de 30,77m, raio de 150,01m e ângulo central de 11°45'14" até o vértice 101; deste, segue com o azimute de 2°57'35" e distância de 222,73m até o vértice 102; deste, segue com o azimute de 355°58'10", distância de 22,19m, desenvolvimento 22,23m, raio de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 5 de 14

120,02m e ângulo central de 10°36'38" até o vértice 103; deste, segue com azimute de 350°38'44" e 830,87m até o vértice 104; deste, segue com o azimute de 350°52'47" e distância de 889,62m até o vértice 105; deste, segue com o azimute de 350°56'30" e distância de 817,07m até o vértice 106; deste, confrontando com a Estrada Municipal LIN-040, segue com o azimute de 86°54'08" e distância 30,16m até o vértice 70, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 132.821,00m<sup>2</sup> ou 13,2821 hectares".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.639, DE 09 DE MAIO DE 2019

*Autoriza o Executivo a receber, em doação, parte de um imóvel rural situado no município de Lins, destinado à implantação do Anel Viário – (Fazenda Boa Vista – Gleba 5 – Matrícula nº 23.217).*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área com formato irregular, parte da Fazenda Boa Vista – Gleba 5, Matrícula nº 23.217, destinada à implantação de um trecho do Anel

Viário, conforme abaixo descrito:

I – “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, (E: 632.371,47m e N: 7.603.246,54m); deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista – Gleba 5, Matrícula nº 23.217, de propriedade de Mariza Junqueira de Almeida Ferreira Lopes e seu marido, Sérgio Reis Ferreira Lopes, com o azimute de 179°09'27", distância de 0,68m até o vértice 2; deste, segue com o azimute de 158°18'12", distância de 15,23m, desenvolvimento de 15,59m, raio de 20,90m e ângulo central de 42°44'32" até o vértice 3; deste, segue com o azimute de 137°49'14" e distância de 24,14m até o vértice 4; deste, segue com o azimute de 137°00'33" e distância de 179,31m até o vértice 5; deste, segue com o azimute de 138°24'50" e distância de 154,73m até o vértice 6; deste, segue com o azimute de 117°24'59", distância de 75,25m, desenvolvimento de 76,96m, raio de 105,00m e ângulo central de 41°59'48" até o vértice 7; deste, segue com o azimute de 96°24'54" e distância de 864,13m até o vértice 8; deste, segue com o azimute de 115°13'36", distância de 46,53m, desenvolvimento de 46,82m, raio de 121,09m e ângulo central de 22°09'13" até o vértice 9; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista – Gleba 6, Matrícula nº 23.218, de propriedade de Genoveva Cláudia Junqueira Ribeiro de Almeida Braga e seu marido, Francisco Biancon Braga, com o seguinte azimute de 276°24'56" e distância de 970,01m até o vértice 10; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista – Gleba 5, Matrícula nº 23.217, de propriedade de Mariza Junqueira de Almeida Ferreira Lopes e seu marido, Sérgio Reis Ferreira Lopes, com o seguinte azimute de 311°01'43", distância de 34,61m, desenvolvimento de 34,71m, raio de 134,99m e ângulo central de 14°43'50" até o vértice 11; deste, segue com o azimute de 318°24'50" e distância de 154,37m até o vértice 12; deste, segue com o azimute de 317°00'37" e distância de 191,30m até o vértice 13; deste, segue com o azimute de 16°46'44" e distância de 8,97m até o vértice 14; deste, segue com o azimute de 18°12'16" e distância de 5,51m até o vértice 15; deste, segue com o azimute de 14°40'15" e distância de 4,82m até o vértice 16; deste, segue com o azimute de 11°49'17" e distância de 4,83m até o vértice 17; deste, segue com o azimute de 9°32'33" e distância de 4,71m até o vértice 18; deste, segue com o azimute de 7°24'58" e distância de 4,88m



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 6 de 14

até o vértice 19; deste, segue com o azimute de 2°56'59" e distância de 11,47m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 26.051,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Unidade: 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO-CODEC

Ficha: 0018 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Ficha: 0019 - Funcional: 04.131.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0042 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha: 0043 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0056 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 130.000,00

Ficha: 0057 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Ficha: 0086 - Funcional: 13.392.0048-2.785

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

Ficha: 0087 - Funcional: 13.392.0048-2.785

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Ficha: 0094 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha: 0095 - Funcional: 04.122.0007-2.908

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Ficha: 0104 - Funcional: 13.392.0048-2.916

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha: 0105 - Funcional: 13.392.0048-2.916

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0154 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 600.000,00

Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 600.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0189 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 600.000,00

### Decretos

#### DECRETO Nº 11.741, DE 07 DE MAIO DE 2019

*Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.657.500,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.754 de 24/04/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0002 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 140.000,00

Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 7 de 14

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0202 - Funcional: 12.362.0043-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

Ficha: 0203 - Funcional: 12.365.0116-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Ficha: 0205 - Funcional: 12.362.0043-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Ficha: 0206 - Funcional: 12.365.0116-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

Ficha: 0219 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 140.000,00

Ficha: 0220 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha: 0222 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 32.000,00

Ficha: 0223 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Ficha: 0225 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 16.500,00

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0262 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

Ficha: 0263 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 180.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0278 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0329 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Ficha: 0330 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0354 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ficha: 0355 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0369 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Ficha: 0370 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0413 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha: 0414 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0452 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Ficha: 0453 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0487 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Ficha: 0488 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0535 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Ficha: 0536 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO-SEDESU

Ficha: 0559 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Ficha: 0560 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0591 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.000,00

Ficha: 0592 - Funcional: 08.244.0081-2.003



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 8 de 14

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Ficha: 0600 - Funcional: 08.244.0081-2.457

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Ficha: 0601 - Funcional: 08.244.0081-2.457

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Ficha: 0609 - Funcional: 08.244.0081-2.458

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

Ficha: 0610 - Funcional: 08.244.0081-2.458

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

Ficha: 0619 - Funcional: 08.244.0081-2.459

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Ficha: 0620 - Funcional: 08.244.0081-2.459

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Unidade: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Ficha: 0736 - Funcional: 16.482.0057-2.460

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

Ficha: 0737 - Funcional: 16.482.0057-2.460

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0773 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00

Ficha: 0774 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS- SECRET. AGRIC. M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0782 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Ficha: 0783 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total do Recurso R\$ 5.657.500,00

Total da Suplementação R\$ 5.657.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0015 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0028 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha: 0031 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0040 - Funcional: 08.243.0081-1.523

4.4.50.42.03 - 01 - AUXÍLIO A COMUNIDADE ED. PARA O TRABALHO R\$ 100.000,00

Ficha: 0041 - Funcional: 08.244.0115-1.660

3.3.90.45.00 - 01 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 20.000,00

Ficha: 0050 - Funcional: 08.244.0115-2.982

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0129 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 51.800,00

Ficha: 0136 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Ficha: 0138 - Funcional: 12.367.0049-2.904

3.3.50.43.62 - 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS-APAE R\$ 20.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0139 - Funcional: 12.365.0116-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Ficha: 0152 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 340.000,00

Ficha: 0161 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Ficha: 0170 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0196 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0236 - Funcional: 12.306.0139-2.478



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 9 de 14

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

Ficha: 0239 - Funcional: 12.306.0139-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0272 - Funcional: 10.301.0075-1.620

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Ficha: 0274 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800.000,00

Ficha: 0292 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Ficha: 0300 - Funcional: 10.301.0075-2.280

3.3.50.43.13 - 01 - SUBVENÇÃO A ASS. DOS DIABÉTICOS DE LINS R\$ 25.000,00

Ficha: 0303 - Funcional: 10.302.0075-2.904

3.3.50.43.25 - 01 - Subvenção a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins R\$ 200.000,00

Ficha: 0304 - Funcional: 10.302.0075-2.905

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00

Ficha: 0313 - Funcional: 10.301.0075-2.994

3.3.50.43.21 - 01 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES R\$ 50.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0350 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 60.000,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0372 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0387 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

Ficha: 0426 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Ficha: 0432 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 230.000,00

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0467 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0472 - Funcional: 04.122.0007-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Ficha: 0475 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Ficha: 0480 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Ficha: 0481 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 453.000,00

Ficha: 0483 - Funcional: 04.122.0007-2.044

3.3.90.37.00 - 01 - Locação de Mão de Obra R\$ 50.000,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0498 - Funcional: 04.122.0007-0.003

3.1.90.91.00 - 01 - Sentenças Judiciais R\$ 200.000,00

Ficha: 0499 - Funcional: 04.122.0007-0.003

3.3.90.91.00 - 01 - Sentenças Judiciais R\$ 250.000,00

Ficha: 0508 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

Ficha: 0513 - Funcional: 04.122.0007-2.958

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0516 - Funcional: 04.121.0009-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Ficha: 0521 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0546 - Funcional: 27.812.0046-2.904

3.3.50.43.14 - 01 - Subvenção à Liga Linense de Futebol Amador R\$ 36.000,00

Ficha: 0547 - Funcional: 27.812.0046-2.904

3.3.50.43.15 - 01 - Subvenção à Liga Linense Noroestina de Futsal R\$ 36.000,00

Ficha: 0548 - Funcional: 27.812.0046-2.904

3.3.50.43.16 - 01 - Subvenção à Associação de Judô Morimoto de Lins R\$ 18.500,00

Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO-SEDESU

Ficha: 0552 - Funcional: 04.122.0007-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 10 de 14

Ficha: 0573 - Funcional: 04.122.0007-2.917

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 17.500,00

Ficha: 0576 - Funcional: 04.122.0007-2.918

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0589 - Funcional: 08.243.0081-1.614

4.4.50.42.12 - 01 - AUXÍLIO À CASA DA CRIANÇA DE LINS R\$ 12.000,00

Ficha: 0598 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Ficha: 0645 - Funcional: 08.243.0081-2.489

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.100,00

Ficha: 0672 - Funcional: 08.243.0081-2.904

3.3.50.43.66 - 01 - SUB.SOCIAIS-REDE BÁSICA/REDE ESPECIAL R\$ 25.000,00

Ficha: 0674 - Funcional: 08.244.0081-2.904

3.3.50.43.68 - 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 272.000,00

Ficha: 0734 - Funcional: 08.243.0081-2.990

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Unidade: 02.13.02 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Ficha: 0758 - Funcional: 04.122.0007-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Ficha: 0759 - Funcional: 04.122.0007-1.658

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 3.600,00

Ficha: 0768 - Funcional: 04.122.0007-2.915

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 5.657.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### DECRETO Nº 11.743, DE 07 DE MAIO DE 2019

*Nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de veículos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de veículos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, os seguintes membros:

I - Rubens Barros da Silva

II - Marcus Alexandre de Souza

III - Karina Lopes Grossi

IV - Sandro José da Silva

V - Lúcio Rodrigues Neto

Parágrafo único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para apresentar o competente laudo de avaliação.

Art. 2º - Os bens móveis a serem avaliados são os constantes no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 11 de 14

### ANEXO I

| MATERIAIS, VEÍCULOS E INSERVÍVEIS |                                                                |                 |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| SETOR                             | DESCRIÇÃO                                                      | PATRIMÔNIO      |
| Cultura                           | DVD Tronics                                                    | Sem Patrimônio  |
| Cultura                           | Vídeo Cassete Panasonic G21                                    | Sem Patrimônio  |
| Cultura                           | Vídeo Cassete Panasonic L26                                    | Sem Patrimônio  |
| Cultura                           | Vídeo Cassete Panasonic G9                                     | Sem Patrimônio  |
| Cultura                           | Vídeo Cassete Samsung                                          | Sem Patrimônio  |
| Cultura                           | CPU                                                            | 25469 / 002038  |
| Cultura                           | Monitor                                                        | 004481 / 35095  |
| Cultura                           | Bebedouro de Coluna                                            | 002990          |
| Cultura                           | Cadeira Giratória                                              | 002674 / 38930  |
| Cultura                           | Ventilador de Coluna                                           | 002895 / 37911  |
| SAMAS                             | Arado Reversível Marchesan tatu ar 3x26"                       | 00060           |
| SAMAS                             | Tanque Metálico Capac. 3000 lts                                | 00116           |
| SAMAS                             | Caminhão JFG Ford F – 14000 Turbo – Ano 1999 – Placa BNZ 6273  | 18221           |
| SEMED                             | Máquina de Algodão Doce                                        | 41374 / 5307    |
| SEMED                             | Máquina de Algodão Doce                                        | 29668 / 3296400 |
| SEMED                             | Impressora HP                                                  | 3319 / 5208     |
| SEMED                             | Aparelho de Fax                                                | 35038 / 5252    |
| SEMED                             | Caixa Amplificada                                              | 25143           |
| Limpeza Pública                   | Roçadeira Lateral UMK 435 T (Honda)                            | 26384           |
| Limpeza Pública                   | Roçadeira Lateral UMK 435 T (Honda)                            | 26383           |
| Limpeza Pública                   | Roçadeira Lateral FS 220 (Stihl)                               | Sem Patrimônio  |
| Limpeza Pública                   | Triturador de Galhos (Bear Cat)                                | Sem Patrimônio  |
| Limpeza Pública                   | Trator Massey Ferguson Mod. 235 – M-30-Ano 1985                | 17931           |
| Limpeza Pública                   | Triturador de Galho- Mod BC1000XL – Ano 2000                   | 17345           |
| Vias Públicas                     | Caminhão Basculante Ford F – 14000 – Ano 1991 – Placa CPV 4035 | 18224           |
| Vias Públicas                     | Kombi Volkswagen – Ano 1986 – Placa CPV 4024                   | 17252           |
| Saúde da Comunidade               | Kia Besta GS – Ano 2001 – Placa DBA 2113                       | 31631           |
| Saúde da Comunidade               | Courier Ford – Ano 2003 – Placa CZA 1963                       | 18205           |
| Saúde Bucal                       | Kombi Volkswagen – Ano 1986 – Placa CPV 4021                   | 18211           |

### Portarias

#### PORTARIA Nº 37.334, DE 07 DE MAIO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 37.087, 08/03/2019, no sentido de DETERMINAR imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal, Sr.<sup>a</sup> Vanira Fraga Franco, matrícula 2075/1, Auxiliar de Enfermagem, referência 4“A”, lotada na SESA – USF CAIC DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, pela inobservância do artigo 64, incisos IV e XVI, artigo 65 inciso V, com fulcro no artigo 78 inciso III, sujeita às penalidades previstas no artigo 72, todos constantes do Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Cíveis do Município de Lins, (Lei Complementar nº. 97/92), conforme Processo Administrativo Comum nº. 2682/2019, oriundo do Diretor de Recursos Humanos Gustavo de Carvalho Lazzari, nomeando para constituírem a Comissão Processante a Sr.<sup>a</sup> Ana Vilma Vieira Pellicano, matrícula 1528/3, Supervisor de Ensino, referência 10“A”, a Sr.<sup>a</sup> Selma Thays Dutra Nomura, matrícula 3004/1, Agente Administrativo, referência 5“A” e o Sr. Fabio Arrotheia, matrícula 4059/1, Educador Social, referência 4“A”, sob a presidência da primeira nomeada e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 07 de maio de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 12 de 14

### PORTARIA Nº 37.335, DE 07 DE MAIO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as funcionárias, Sr.<sup>a</sup> Jaqueline Garcia, matrícula 4682/2, Assessor Jurídico Em Políticas Públicas, referência "DR1" e a Sr.<sup>a</sup> Cassia Regina Serra, matrícula 1344/2, Encarregado do Serviço de Acolhimento, referência "EN2", para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 6063/2019, oriundo da SUSOP – DIRETORIA DE OBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 07 de maio de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### Editais

### Edital de Chamamento

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- DILZA BARBOSA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-296-005, na cidade de Lins.
- BRUNO MASTELLINI MARQUES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-385-001, na cidade de Lins.
- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins.
- AURELIO ANTUNES BARBOSA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-433-011, na cidade de Lins.
- JOSE FRANCISCO PEREIRA, proprietário(a) do

imóvel de código: 04-047-005, na cidade de Lins.

- GABRIEL ZANATI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-210-017, na cidade de Lins.
- JOSE ROBERTO BETTIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-192-013, na cidade de Lins.
- JUDITH EVANGELISTA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-069-012, na cidade de Lins.
- BENEDITO BINUTTO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-085-018, na cidade de Lins.
- CEZAR EDUARDO KAZIMURA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-031-063, na cidade de Lins.
- SERGIO CANDIDO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-180-040, na cidade de Lins.
- JESSICANA IARAMORADA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-339-004, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 09 de maio de 2019.

Francisco Chagas

Gerente da Fiscalização de Posturas

### Outros Atos

#### CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Lins torna pública a realização da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2019, assim todos ficam devidamente convocados para participar da Audiência, a realizar-se no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 15:00hs, no Anfiteatro da Câmara Municipal de Lins.

Lins, 13 de maio de 2019

Claudia Regina Nunes

Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO DE LINS

#### Atos Legislativos

#### Atos



### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### Estado de São Paulo



#### ATO nº 3.734

**CONSIDERANDO** os Requerimentos nº 369/2019, aprovado durante a 12ª Sessão Ordinária realizada em 22/04/2019 e 395/19, aprovado durante a 13ª Sessão Ordinária, realizada em 29/04/2019.

**NETO DANZI**, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

**Art. 1º** - Ficam autorizados procederem viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhados do funcionário **Antonio Gaviola**, motorista que conduzirá o veículo oficial deste Poder Legislativo, o senhor vereador **Baiano do Buzão**, para participar de reunião com a Excelentíssima Senhora **Janaina Paschoal**, deputada Estadual e com os Excelentíssimos Senhores **Vinicius Camarinha** e **Fernando Cury**, deputados Estaduais, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, tratando sobre a liberação de recursos financeiros para o Município; no Palácio do Governo para protocolar documentos e na Secretaria de Esportes do estado de São Paulo, para tratar sobre pedidos já protocolados e o senhor vereador **Subtenente Eloi** para participar de reuniões com os Excelentíssimos Senhores: **Sargento Neri**, **Major Mecca** e **Adriana Borgo**, deputados Estaduais, tratando sobre a viabilização de recursos financeiros para obras de infraestrutura no Município.

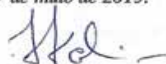
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 07 de maio de 2019

  
**Neto Danzi**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 07 de maio de 2019.

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa  
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) - E-mail: [presidencia@camaralins.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaralins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 330

Página 14 de 14



### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### Estado de São Paulo



#### ATO nº 3.735

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 426/2019, aprovado durante a 13ª Sessão Ordinária, realizada em 29/04/2019.

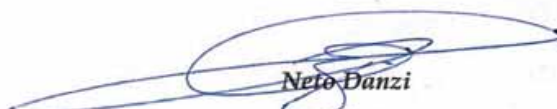
**NETO DANZI**, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

**Art. 1º** - Fica autorizado proceder à viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, o senhor vereador **Damião de Souza**, para participar de reuniões com o Excelentíssimo Senhor **Daniel Soares**, deputado Estadual, solicitando uma ambulância para o Município; com a Excelentíssima Senhora Delegada **Graciela**, deputada Estadual, solicitando recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforma do Centro Comunitário São Benedito, que realiza um trabalho de berçário e creche; com o Excelentíssimo Senhor **Aildo Rodrigues Ferreira**, secretário de Esportes do estado de São Paulo, solicitando recursos para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como entrega de ofício e com excelentíssimo Senhor **Marcos Damásio**, deputado Estadual, solicitando recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, bem como R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais) para obras de asfaltamento da rua Pedro Alves Dermínio.

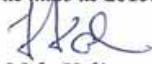
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 07 de maio de 2019

  
**Neto Danzi**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 07 de maio de 2019.

  
**Telma Melo Valin**  
Assessor Administrativo

CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) - E-mail: [presidencia@camaralins.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaralins.sp.gov.br)